



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
Rua Marcos Vieira, nº 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000  
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Ouvidoria: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone: 89-3570-1426

c) dos pais, tutores ou curadores, quando cometidos por seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente;

d) dos proprietários de animais e dos estabelecimentos de criação, tratamento, alojamento e comércio de animais;

e) dos proprietários de bares, restaurantes e similares quando permitirem a utilização de sons internos e externos acima dos níveis e horários permitidos por esta lei.

**Art. 26** – Sempre que julgar necessário e para o cumprimento desta Lei, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

#### **Título VI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 27** – O procedimento administrativo para apuração das infrações previstas nesta Lei será regido pelo Código de Postura do Município e legislação correlata.

#### **Título VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29** – Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro,  
em 23 de maio de 2013.

**CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS**  
Presidente do Legislativo Municipal

Clauren Oliveira dos Reis  
Presidente do Legislativo Municipal

#### **ANEXO I**

**TABELA ÚNICA DE MULTAS POR DECIBÉIS ACIMA DO PERMITIDO**  
(Multa em Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI)

| ORD. | DECIBÉIS ACIMA DO PERMITIDO | CLASSIFICAÇÃO | UFR-PI      |
|------|-----------------------------|---------------|-------------|
| 01   | Até 10                      | Leve          | Até 30      |
| 02   | De 11 a 20                  | Média         | 36 a 60     |
| 03   | De 21 a 40                  | Grave         | 60 a 600    |
| 04   | Acima de 40                 | Gravíssima    | 600 a 1.000 |

#### **ANEXO II**

##### **TABELA**

| TIPO DE ÁREA     | DIURNO | PERÍODO DO DIA<br>VESPERTINO | NOTURNO |
|------------------|--------|------------------------------|---------|
| Residencial (ZR) | 55 dBA | 50 dBA                       | 45 dBA  |
| Mista (ZM)       | 65 dBA | 60 dBA                       | 55 dBA  |
| Industrial (ZI)  | 60 dBA | 60 dBA                       | 62 dBA  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
Rua Marcos Vieira, nº 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI – CEP: 64.868-000  
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – Ouvidoria: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone: 89-3570-1426

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 06/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**Concede ajuda de custo aos estudantes universitários e/ou profissionalizante e dá outras providências**

A Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, nos termos do parágrafo 7º do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Lei Municipal nº 06, de 23 de maio de 2013, oriunda do Projeto de Lei nº 003, de 2013.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes que cursarem cursos de graduação em Universidades, Faculdades e Escolas Técnicas em instituições públicas ou privadas.

**§ 1º** – A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será concedida somente aos estudantes que estudaram e residem neste Município e que necessitem da mesma, após avaliação da Assistente Social.

**§ 2º** – Para concorrer ao benefício o estudante deve estar matriculado em um curso do ensino superior/profissionalizante reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer cidade do Brasil.

**§ 3º** – O benefício tem duração de um ano, sendo renovado a cada início do ano letivo, devidamente comprovado através de documentos de matrícula ou certidão fornecido pelo órgão de ensino.

**Art. 2º** O valor da ajuda de custo será fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) repassada mensalmente visando atender em parte os gastos com transportes, alimentação e material escolar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro,  
em 23 de maio de 2013.

**CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS**  
Presidente do Legislativo Municipal

Clauren Oliveira dos Reis  
Presidente do Legislativo Municipal



#### **ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013**

**OBJETO:** Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 03.06.2013 as 16h00min horas. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Barro Duro – sala de reunião da C P L. Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro, em Barro Duro(PI). **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 13:00h.

Barro Duro(PI), 27 de maio de 2013

Moisés de Arêa Pessoa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações